



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC

Seção de Compras

compras@camarasjc.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 12.541/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: Envelope ofício branco.

1.2. Descrição completa: Envelope ofício branco 114 x 229 mm, caixas com 1.000 (mil) unidades. A descrição completa do objeto consta no Termo de Referência, que pode ser solicitado à Seção de Compras por meio do e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3925 6772.

1.3. Quantidade: 158 (cento e cinquenta e oito) caixas.

1.4. Finalidade: Promover o abastecimento do estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de São José dos Campos.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido;
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota Fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

3.2. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverão ser informados na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de seleção: Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500380032003400330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC

Seção de Compras

compras@camarasjc.sp.gov.br

4.2. Devem ser observadas as especificações, as condições de entrega dos materiais e prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos e demais condições deste Aviso, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de recusa dos materiais.

4.3. Condições de fornecimento:

4.3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da AF pela Contratada.

4.3.2. A Contratante encaminhará a Autorização de Fornecimento (AF) para o e-mail informado na proposta.

4.3.3. Caso o recebimento da AF não seja confirmado em até 2 (dois) dias úteis após seu encaminhamento, a Contratante providenciará a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), encaminhando ao endereço de e-mail fornecido pela Contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a AF será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.

4.3.4. O objeto deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado da Câmara Municipal de São José dos Campos, localizada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, sala 110, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

4.4. Condições de recebimento:

4.4.1. O recebimento provisório se dará concomitantemente à entrega, após a conferência quantitativa e verificação preliminar das especificações e condições do objeto entregue, conforme o Termo de Referência.

4.4.2. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo caberá à unidade administrativa responsável pela fiscalização determinada nos autos pelo Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e o cumprimento das demais condições estabelecidas no contrato.

4.4.3. Os itens que apresentarem avarias, divergência de especificações ou defeitos de fabricação serão recusados, devendo ser substituídos sem ônus adicional à Administração.

4.4.4. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica com a devida discriminação do valor unitário e total, conforme especificado na respectiva AF, devendo a via



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500380032003400330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

impressa acompanhar o objeto no ato da entrega, e a via eletrônica, em formato PDF/A, ser encaminhada para o e-mail contratos@camarasjc.sp.gov.br.

4.5. Prazo de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. PENALIDADES

5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:

- a) Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- b) Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Fornecimento – AF, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:

- a) Por atraso injustificado na entrega do material descrito na Autorização de Fornecimento – AF, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- b) Por entrega de material em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá a empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato; e
- c) As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens 5.1 e 5.2, as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- e) Declaração, subscrita por representante legal, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2. A contratação deverá ser instruída, ainda, com a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e à Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), a fim de se verificar impedimento de contratação ou declaração de inidoneidade proferida contra a empresa.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente contratação será celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Constituição do Estado de São Paulo; e
- c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500380032003400330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Secretário Diretor-Geral em exercício
Documento assinado digitalmente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500380032003400330035003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

